



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.042 DE 14 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos Hospitais e Postos de Saúde, comunicarem à Delegacia de Polícia Civil, a entrada de Pacientes, vítimas de agressão, especialmente mulheres, idosos e crianças.

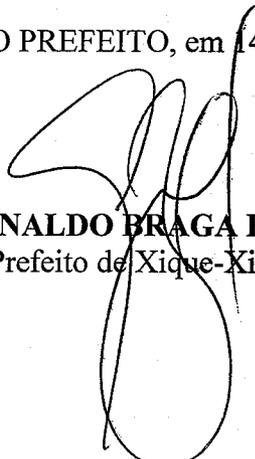
O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatório aos Hospitais e Postos de Saúde comunicarem à Delegacia de Polícia Civil, a entrada de pacientes vítimas de agressão, especialmente mulheres, idosos e crianças.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de Maio de 2012.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito de Xique-Xique

